

## OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REFERENTE AO PROJETO “**PROFISSIONAIS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO**”, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FORMAÇÃO TÉCNICA/NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), E SUPERIOR(ENFERMEIRO), PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-DSEI LITORAL SUL.

### DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Geraldo Shiomi Junior, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção de profissionais de saúde consoante ao Projeto “Profissionais Indígenas: Meu Primeiro Emprego”, no intuito de preencher vagas ociosas e formar cadastro de reserva de profissionais indígenas com formação técnica (ensino médio) e graduação em enfermagem (ensino superior), necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai).
- 1.2 O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR, PROVA ESCRITA, PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA A DISTÂNCIA (ON LINE)**.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa a **seleção de enfermeiros e técnicos de enfermagem indígenas e recém-formados**, para contratação e formação de cadastro reserva.
- 1.4 A contratação destes profissionais será por prazo determinado, em consonância com o art.443 da Consolidação das Leis Trabalhistas:  
*Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.*
- 1.5 O profissional será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI LITORAL SUL, Conselho Distrital de Saúde Indígena-CONDISI, e lideranças indígenas do local de atuação, em respeito à Convenção 169 da OIT. Tal contratação ocorrerá mediante supervisão da SESAI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.
- 1.6 Os candidatos contratados devem estar aptos a atender as necessidades de serviço do **DSEI LITORAL SUL, em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base, CASAI, ou na sede do DSEI (Curitiba-PR)**, conforme necessidades identificadas.
- 1.7 Os locais para atuação dos profissionais indígenas selecionados neste processo, serão definidos pela OSS Irmandade Santa Casa de Andradina e DSEI Litoral Sul, atendendo às

necessidades de atendimento identificadas pelas partes **ao término do certame, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade. Ressalta-se que o presente NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**

- 1.8 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

## 2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

- 2.1 O profissional de saúde (enfermeiro e técnico de enfermagem) selecionado deverá ter, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao carga concorrido.
- 2.2 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.
- 2.3 Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).
- 2.4 Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.
- 2.5 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 2.6 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.
- 2.7 Os profissionais devem manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas.
- 2.8 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas, e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde. Devem estar habilitados para desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.9 Os contratados disponibilizarão regularmente as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

### 3. QUADRO DE VAGA (S)

Cargo	Remuneração	gas para candidatos deAmpla concorrência	Local de atuação da vaga disponível
Enfermeiro – 40 h	R\$ 7.808,66	2 Vagas + Cadastro de reserva (abrangência do DSEILITORAL SUL	Àrea de abrangência do DSEILSUL
Técnico de Enfermagem- 40h	R\$ 2.580,83	4 Vagas + Cadastro de reserva (abrangência do DSEILITORAL SUL	Àrea de abrangência do DSEILSUL

- 3.1** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena, de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- 3.2** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 3.3** Os profissionais devem estar aptos a registrarem informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

### 4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 4.1 ENFERMEIRO:** Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscandopromover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e aspráticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
- 4.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de SaúdeIndígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, eo médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar

pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

## 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico [conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br) no período de 24 de Março de 2022 a 01 de Abril de 2022, até às 17:00 horas, horário de Brasília.
- 5.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar a ficha de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado e toda **documentação comprobatória**, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato **PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído)**. O e-mail deve ser identificado com o **nome do candidato, edital pertencente, o cargo e local de atuação pretendido** (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.
- 5.3 A inscrição uma vez realizada via e-mail, considerado a primeira inscrição, as demais inscrições do mesmo candidato para a uma vaga solicitada, será automaticamente excluída.
- 5.4 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo IV deste Edital.
- 5.5 O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atribuição do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.
- 5.6 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição. O candidato não poderá apresentar documentos comprobatórios diferentes dos que forem apresentados no momento da inscrição, pois o mesmo não será contabilizado na somatória.
- 5.7 A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplina na presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- 5.8 A documentação comprobatória será exigida para o candidato no ato de sua inscrição. Os documentos deverão ser enviados no e-mail [conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br), conforme item 5.2 do Edital.
- 5.9 Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:
- 5.9.1 Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- 5.9.2 Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Pós Graduação na área de formação (concluída), Doutorado ou Mestrado, do qual somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

5.9.3 Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/classificatório e será realizado em 4 (quatro) etapas: inscrição, análise curricular, prova objetiva e entrevista.

6.2 **1º ETAPA**: Inscrição, conforme item 5 deste Edital.

6.3 **2ª ETAPA**: Análise Curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos sem experiência profissional, devendo ser critério de desempate o tempo de estágio profissional, os cursos de complementação profissional, desde que correspondente a área pretendida, e que obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital.

6.4 **3º ETAPA**: Prova Objetiva com 10 (dez) questões técnicas correspondentes a área de atuação. A Prova terá peso 2(dois) e deverá ser elaborada pela equipe técnica do DSEI, em conjunto com a entidade conveniada, sendo que o candidato deverá atingir grau mínimo de 07 (sete) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo seletivo.

6.5 **6.5 4ª ETAPA**: Entrevista com a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena.

**6.5.1** A etapa de entrevista terá pontuação máxima de 10 pontos. Os candidatos inscritos serão informados por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência.

6.5.3 Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

6.6 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.7 Maior pontuação na prova objetiva;

6.8 Menor idade;

6.9 Maior tempo de estágio profissional;

6.10 Os Candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declaração válidas de instituição e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.11 Para fins de comprovação de experiência Profissional, não serão considerados períodos de estágios sobrepostos, mesmo em instituições/orgãos diferentes.

6.12 Os Candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior, na área pretendida ou mesmo no momento da convocação para assunção do cargo. Devendo este projeto ser o seu primeiro emprego na sua área de formação. Os Candidatos deverão ainda assinar uma declaração na qual se comprometerá a não assumir concomitantemente outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

7 **Comissão Examinadora**: Para o presente processo seletivo simplificado, foi instuída a seguinte Comissão Examinadora:

7.1 **Representantes da Conveniada**:

ANA OLGA MARCHI – Analista superior / Recursos Humanos.

FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – técnico administrativo.

ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – Analista Superior.

7.2 **Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR**:

DANIELE RODRIGUES - Divisão de Atenção à Saúde Indígena (profissionais de saúde)  
KARINA SAUCZUK BELARDO SILVA – Divisão de Atenção à Saúde Indígena (profissionais de saúde)

### 7.3 Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI:

UBIRATA JORGE DE SOUZA GOMES Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena - CLSI Peruíbe

ATAÍDE VILHARVE – Presidente do CONDISI

## 8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados preliminares das etapas deste PSS, bem como a classificação final dos inscritos, será expedida e divulgada através do endereço eletrônico [www.santacasaandradina.com.br](http://www.santacasaandradina.com.br), conforme calendário anexo.

8.2 Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem à contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas deste PSS, poderão ser interpostos até o 2º dia útil após a publicação do resultado. O candidato poderá interpor recursos de acordo com o calendário em anexo deste Edital.

9.2 O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada, ou por meio físico na Entidade Conveniada. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Edital.

9.3 Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital, não cabendo novo recurso após a decisão final.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI- Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

10.2 A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.

10.3 São requisitos para a contratação:

10.3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

10.3.2 Apresentar declaração assinada de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo (Municipal, Estadual e Federal).

10.3.3 Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares apresentados, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.

10.3.4 Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

10.3.5 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

10.3.8 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, máxima de 29 (vinte e nove) anos completos até sua convocação para nível superior, e para o cargo de nível médio 24 (vinte e quatro) anos até sua convocação.

10.3.9 Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação.

- 10.4 Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.5 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- 10.6 A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 10.7 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- 10.8 Os candidatos convocados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias
- 10.9** Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.  
responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação.
- 10.10** Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- 10.11** Para contratações do cadastro de reserva, o local de lotação, será definido pelo DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.
- 10.12** Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.
- 10.13** O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.
- 10.14** O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.
- 10.15** O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art. 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica.
- 10.15** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar com condições de realizarem atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo

autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes do Distritos.

- 10.16** Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** A Validade do processo seletivo será definida no Edital, compreendendo o prazo mínimo de 06(seis) meses e máximo de 09(nove) meses, considerando-se o encerramento do ano financeiro e a vigência dos convênios
- 11.2** A data de início e término do contrato será determinada no ato da contratação do profissional, sem ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, não havendo a possibilidade de renovação do mesmo para permanência do colaborador no projeto..
- 11.3** Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva objetiva e conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7.0 (sete), análise curricular, prova de títulos, e entrevista para avaliação do perfil profissional efetuada pela comissão Examinadora.
- 11.4** Na fase da entrevista deverá haver a participação de um profissional na área técnica correspondente, para prestar apoio técnico aos entrevistadores.
- 11.5** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade
- 11.6** A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reservado processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.
- 11.7** O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.
- 11.8** A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação e sanar dúvidas ou problemas relativos ao processo seletivo.
- 11.9** Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.10** Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- 11.10.1** Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3%(três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.
- 11.10.2** Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 11.10.3** O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 11.10.4** O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e



horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

- 11.10.5** O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
- 11.10.6** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 11.11** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

## 12 – ANEXOS

**12.1** FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 12.1.1** ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO
- 12.1.2** ANEXO II – DOS REQUISITOS
- 12.1.3** ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA VAGA NÍVEL SUPERIOR
- 12.1.4** ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA VAGA NÍVEL MÉDIO
- 12.1.5** ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
- 12.1.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
- 12.1.7** ANEXO VII – CALENDÁRIO
- 12.1.8** ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

## ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO 004/2022

Nome:		Nascimento: ____/____/____	
Endereço:			Nº
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Por que você escolheu essa profissão?			
Qual sua motivação para trabalhar com a Saúde Indígena?			
Pontos a desenvolver		Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiências anteriores na área pretendida ou em área similares e/ou vinculadas á saúde indígena.			
Função exercida:		<b>Preenchimento Obrigatório;</b> Tempo Total de estágio na área:	
Principais Atividades Desenvolvidas:			
<b>Formação Acadêmica</b>			
<b>Nível Superior - Curso:</b>			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
Pós-Graduação - Curso:			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
Pós-Graduação - Curso:			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
Pós-Graduação - Curso:			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b>	
Mestrado – Curso:			

Instituição:	Ano de Conclusão:
Doutorado – Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?Qual parentesco?	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Cargo Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Estágio na Área de Formação</b>	
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
Instituição:	
Período: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Período: ( dia / mês/ ano)	
<b>DECLARO</b> para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadastro de reserva ( CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que anão conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

Assinatura do Candidato

## ANEXO II: DOS REQUISITOS 004/2022

REA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Nível Técnico	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Técnico
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.	Nível Superior

### ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS VAGAS NIVEL SUPERIOR

<b>Etapas</b>	<b>CrITÉrios de AvaliaÇo</b>	<b>PontuaÇo</b>
<b>Prova Objetiva</b>	Prova de conhecimento tcnico para avaliaÇo dos candidatos	<b>10 pontos (peso 2)</b>
<b>Anlise Curricular</b>	Ensino superior completo (graduaÇo).	<b>3 pontos</b>
	Ps-graduaÇo na rea de formaÇo (iniciada, desde que apresentada declaraÇo de matrcula vigente em entidade reconhecida pelo MEC).	<b>0.2 pontos</b>
	Tempo de estgio profissional (Somente no cargo pretendido)	<b>0.6 por semestre</b>
	Cursos de aperfeiÇamento, extenso ou participaÇo em seminrios na rea de formaÇo pretendida (PontuaÇo mxima: 1,0 pontos).	<b>Carga horria:</b> <b>Acima de 81h – 0,5</b> <b>Entre 41 h e 80h – 0,3</b> <b>At 40h – 0,2</b>

<b>Entrevista</b>	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	<b>3 pontos</b>
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de	<b>3 pontos</b>

	reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	<b>2 pontos</b>

	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	<b>2 pontos</b>
<b>Total Entrevista</b>	<b>10 pontos</b>	



## ANEXO IV –TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO

<b>Etapas</b>	<b>CrITÉrios de AvaliaÇão</b>	<b>PontuaÇão</b>
<b>Prova Objetiva</b>	Prova de conhecimento tÉcnico para avaliaÇão dos candidatos	<b>10 pontos (peso 2)</b>
<b>Análise Curricular</b>	Ensino Médio Completo/Curso Técnico Completo	<b>3 pontos</b>
	Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	<b>0.3 por semestre</b>
	Cursos de aperfeiçoamento ou extensão na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos).	<b>Carga horária: Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2</b>
	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	<b>3 pontos</b>



<b>Entrevista</b>	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	<b>3 pontos</b>
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais	<b>2 pontos</b>
	dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	
	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	<b>2 pontos</b>
<b>Total Entrevista</b>	<b>10 pontos</b>	

## ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO 004/2022

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de  
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 004/2022**, contratação de pessoal  
e formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena  
pertencente a etnia indígena \_\_\_\_\_ da aldeia \_\_\_\_\_,  
nas terras indígenas \_\_\_\_\_, localizada no município de  
UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Município/UF/data)

-----  
Assinatura do Candidato



## ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO 004/2022

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA -

\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_  
pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente do Conselho

Local de saúde indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

## ANEXO VII - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	24/03/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Inscrição	24/03/2022 a 01/04/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Envio da confirmação da inscrição	04/04/2022 a 05/04/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para recursos da inscrição	06/04/2022 a 07/04/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Resultado do recurso das inscrições e Convocação para prova escrita	11/04/2022 A 12/04/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Avaliação escrita	18/04/2022 A 29/04/2022	O candidato será informado pelo e-mail declarado no ato da inscrição a data , horário e o endereço da prova escrita - local da prova será informado posteriormente.
Resultado preliminar da análise curricular e avaliação escrita	09/05/2022 A 13/05/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para apresentação de recurso da avaliação escrita e análise curricular	16/05/2022 A 17/05/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Resultado do recurso das Análises curriculares , avaliações escritas e Convocação entrevista	23/05/2022 a 24/05/2022	Será encaminhado no email declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas.
Entrevista	26/05/2022 a 01/06/2022	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da análise curricular, Prova escrita e entrevista.	06/06/2022 a 07/06/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para apresentação de recursos da entrevista.	08/06/2022 a 09/06/2022	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br">conveniosaudefindigena@santacasaandradina.com.br</a>

Publicação do resultado final	13/06/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina- Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100 Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
-------------------------------	------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## ANEXO VIII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/2022.**

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de \_\_\_\_\_,

solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail [e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br), conforme especificado , conforme,

**Argumentos :**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

